

EDITAL Nº 47/PROEN/IFG/2023 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PEDAGOGO/A PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PEDAGOGO/A PARA ATUAR NO PROJETO EJA-EPT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vaga e cadastro de reserva para **Pedagogo/a**, a fim de atuar no Projeto de Formação inicial e continuada integrada ao Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos das Redes Municipais e Estadual de Ensino de Goiás, em consonância com os Arts. 4º e 4º B, da Lei nº 8958/94 e Art. 7º, do Decreto 7423/2010 e da Resolução CONSUP/IFG no 36, de 10 de dezembro de 2018, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2 A presente seleção simplificada de PEDAGOGO/A para atuar no Projeto Formação inicial e continuada integrada ao Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos das Redes Municipais e Estadual de Ensino de Goiás, será regida por este Edital.
- 1.3 Este processo seletivo destina-se ao provimento de vaga existente e à formação de cadastro de reserva para a vaga que surgir no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.4 O/A Pedagogo/a selecionado/a atuará em atividades de acompanhamento dos estudantes inscritos no Projeto EJA-EPT, objeto deste Edital, desenvolvendo ações para a permanência e o êxito, além das demais atribuições inerentes ao cargo, estabelecidas no item 5 deste Edital.
- 1.5 Os horários de atuação do/a pedagogo/a selecionado/a incluem atividades semanais diurnas e aulas síncronas no período noturno e aos sábados, estabelecidas no cronograma do Curso.
- 1.6 A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

- 1.7 O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da PROEN/IFG.
- 1.8 Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido/a de atuar na Banca Examinadora o/a servidor/a que:
- 1.8.1 tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - 1.8.2 seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
 - 1.8.3 esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - 1.8.4 tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.9 O/A servidor/a que estiver impedido/a de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o/a qual foi designado/a e não informar à PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.10 **Os/as candidatos/as que atuaram nas edições anteriores do Projeto EJA-EPT, interessados/as em participar deste processo seletivo devem ter cumprido integralmente todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi selecionado na 1ª edição do Projeto.**
- 1.11 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>. As dúvidas sobre o processo seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail: projetoaja2020.proen@ifg.edu.br
- 1.12 **É obrigatório ao/à candidato/a tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.13 Os/as candidatos/as que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados/as desta seleção.

2. CRONOGRAMA

Quadro I - Cronograma do Edital		
Itens	Etapas	Datas
1	Publicação do Edital	20/11/2023
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail: projetoaja2020.proen@ifg.edu.br)	21/11/2023
3	Resposta aos recursos interpostos	22/11/2023
4	Período de inscrições, upload dos arquivos obrigatórios e conferência dos dados na ficha de inscrição para a participação na seleção, pelo site: http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja .	22/11/2023 a 11/12/2023
5	Homologação das inscrições	12/12/2023
6	Recurso contra as inscrições homologadas	13/12/2023
7	Resposta aos recursos interpostos	14/12/2023
8	Resultado preliminar da análise curricular	26/12/2023
9	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	27/12/2023
10	Resposta aos recursos interpostos	29/12/2023
11	Divulgação da lista dos candidatos convocados para entrevistas on-line na página do processo seletivo	29/12/2023
12	Entrevistas on-line	09/01/2024
13	Resultado preliminar do processo seletivo	10/01/2024
14	Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	11/01/2024
15	Resposta aos recursos interpostos	12/01/2024
16	Resultado final do processo seletivo	12/01/2024
17	Divulgação de informação sobre a convocação do candidato aprovado dentro do número de vagas e informação da data para participar do Encontro de Abertura do Projeto EJA-EPT, via Webconferência.	12/01/2024

2.1. As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os/as candidatos/as deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no Cronograma, divulgadas no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

Quadro II - Das vagas e dos requisitos				
Função	Carga horária	Previsão de início*	Vagas	Requisitos
Pedagogo/a	20h semanais	Janeiro de 2024	01 + CR*	- Licenciatura em Pedagogia; - Especialização na área da Educação; - Experiência mínima de 1 (um) ano na CAE, NAPNE ou CAPD; - Experiência mínima de 1 (um) ano na Modalidade EJA; - Experiência mínima de 1(um) ano na modalidade EaD.

* Cadastro de Reserva.

3.1. Só poderão participar da referida seleção, os/as candidatos(as) que cumprirem os seguintes requisitos, concomitantemente:

- 3.1.1. ser servidor/a (técnico-administrativo) do IFG;
- 3.1.2. atender à formação mínima constante do Quadro II;
- 3.1.3. ter disponibilidade, em média, de 20 horas semanais para atuar na função;
- 3.1.4. não acumular outras bolsas de Projetos de fomento próprio do IFG, conforme a Resolução de nº 36/2018 do IFG.

3.2. Serão selecionados/as candidatos/as em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.3. Os/as candidatos/as que não estiverem classificados/as dentro do número de vagas irão

compor cadastro de reserva e poderão ser convocados/as conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>., conforme cronograma estabelecido neste Edital, a partir das 8h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1. preencher o Requerimento de Inscrição

4.1.2. realizar *upload* da documentação obrigatória, por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>., no período estabelecido no cronograma constante neste Edital. Os/as candidatos/as deverão reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF**.

4.2. Os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

- a) cédula de identidade – RG;
- b) diploma de graduação e diploma de Especialização em Educação;
- c) comprovação de experiência de 1 (um) ano na CAE, NAPNE ou CAPD;
- d) documentos comprobatórios para análise curricular, descritos no Quadro IV, de pontuação, previstos no Item 6.5.

4.3. Para comprovação de pontuação curricular **não é necessário o envio do currículo lattes ou de outros documentos que não estejam relacionados** no Quadro de Pontuação de Análise Curricular.

4.4. A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

4.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por correio eletrônico, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.

4.6. Os/As candidatos/os terão a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da

inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no quadro I, Item 2.

4.7. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF dos(as) candidatos(as).

4.8. A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja> a relação das **Inscrições Homologadas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 2, do Quadro I.

4.9. Os/As candidatos/as deverão manter-se informados/as acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>.

4.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, os quais os/as candidatos/as ou o seu representante legal não poderão alegar desconhecimento.

4.11. A inscrição dos/as candidatos/ será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

4.12. Os/As candidatos/as que não comprovarem a experiência mínima exigida, serão automaticamente eliminados/as da seleção.

4.13. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. As atividades desempenhadas pelos/as candidatos/as que atuarão como Pedagogo/a devem ser cumpridas em um período médio de 20 (vinte) horas semanais, fora de seu horário de trabalho no IFG.

5.2. O não cumprimento da carga horária atribuída ao/à Pedagogo/a acarretará na dispensa do/a candidato/a selecionado/a para a função.

5.3. Os/as candidatos/as deverão ter disponibilidade para participarem das reuniões on-line que se fizerem necessárias para a execução do Projeto. Além das reuniões, esse período também será utilizado para formação no ambiente virtual, caso haja necessidade.

5.4. Atribuições do/a Pedagogo/a:

- a. participar de reuniões com a Equipe do Projeto, bem como da capacitação específica no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Plataforma Moodle, e outras que se fizerem necessárias, para o desempenho de sua função, quando solicitado/a;
- b. acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos cursistas, manter contato individualizado e subsidiá-los em todo o seu processo formativo;
- c. acompanhar os cursistas em suas demandas específicas;
- d. dar apoio à atividades semanais diurnas e aulas síncronas no período noturno e aos sábados. da avaliação dos cursistas;
- e. propor estratégias de acompanhamento que considerem as dimensões pedagógicas, pessoais, profissionais, dentre outras para a permanência e o êxito dos cursistas;
- f. propor estratégias de monitoramento e acompanhamento para minimizar a evasão dos cursistas;
- g. Avaliar e analisar o processo de permanência e êxito dos estudantes da EJA e encaminhar à coordenação pedagógica do Projeto, as fichas de acompanhamento das atividades dos cursistas envolvidos no Projeto;
- h. propor alternativas operacionais, em colaboração com os demais componentes da Equipe, junto à Coordenação Pedagógica, para realização da formação dos cursistas do Projeto;
- i. orientar os cursistas quanto à administração do tempo e técnicas de estudo para o êxito em sua formação;
- j. subsidiar o professor formador da disciplina no planejamento de suas aulas/ atividades para o momento síncrono e para a plataforma Moodle;
- k. comunicar à Coordenação Pedagógica do Projeto quaisquer dificuldades que venham ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos;
- l. elaborar relatórios mensais e relatório final de acompanhamento dos cursistas da EJA e encaminhar à Coordenação Pedagógica do Projeto.

5.5. O valor da bolsa a ser concedido ao TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na função de Pedagogo/a, no Projeto Formação EJA/EPT consta a seguir, no Quadro III abaixo:

Quadro III - Valor da bolsa a ser concedido ao/à Pedagogo/a		
Função	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Regime de Trabalho
Pedagogo/a	R\$ 1.500,00	20h semanais, totalizando, 80h mensais

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será conduzido por uma Banca Examinadora constituída por membros da PROEN/IFG.
- 6.2. O processo de seleção consistirá na **Análise Curricular e Entrevista**.
- 6.3. A análise curricular devidamente comprovada terá caráter **eliminatório e classificatório**.
- 6.4. Serão classificados na análise curricular um total de 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas neste Edital. Em caso de empate, todos/as candidatos/as empatados/as na última colocação serão considerados/as aprovados/as.
- 6.5. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Quadro IV de Pontuação abaixo:

Quadro IV - Pontuação da Análise Curricular		
Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado	15 pontos	15 pontos
Mestrado	10 pontos	
Especialização	05 pontos	05 pontos
Experiência na função de Pedagogo/a com estudantes na modalidade EJA.	5 pontos por ano completo	15 pontos
Experiência de docência no magistério na modalidade EJA ou experiência de atendimento aos estudantes da EJA.	5 pontos por ano completo	10 pontos

Exercício de atuação na CAE, NAPNE ou CAPD	5 pontos por ano completo	10 pontos
Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão na Instituição	1 pontos por cada projeto coordenado	05 pontos
Pontuação Máxima	-	60 pontos

- Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.
- Os certificados deverão conter carga horária e data.
- Os documentos enviados para análise devem obedecer à sequência do quadro de pontuação.

6.6. Para a comprovação do exercício das funções e das experiências requeridas neste edital para a função de Pedagogo/a serão aceitos os seguintes documentos:

6.6.1. **Termo de Posse** (servidor público), em cargo de Técnico Administrativo na função de Pedagogo/a com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício.

6.6.2. **Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão** (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado contracheque do último mês.

6.6.3. **Contrato de trabalho**. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.

6.6.4. **Para comprovação de experiência em docência na Modalidade EJA ou atendimento aos estudantes da EJA** será aceita a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Departamento de Áreas Acadêmicas da Instituição ou outro setor competente.

6.7. Não serão consideradas declarações de candidatos/as assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias experiências. Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional responsável dos Recursos Humanos Áreas acadêmicas contendo, obrigatoriamente, data de início e fim do exercício das funções de atuação de Pedagogo. Nos casos em que o exercício ainda esteja vigente, isto deverá ser informado na declaração.

6.8. Não serão computados como exercício de docência tempo de estágio, voluntariado, iniciação

à docência e/ou programas de reforço escolar e monitoria.

6.9. Documentação ilegível será desconsiderada.

6.10. A etapa de Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.

6.11. Os 05 (cinco) primeiros classificados na etapa de análise curricular serão convocados para a entrevista.

6.12. A etapa de Entrevista totalizará, no máximo, 40 (quarenta) pontos, de acordo com o Quadro V de Pontuação abaixo.

6.13. As orientações para a Entrevista estão estabelecidas no Quadro V de Pontuação deste Edital.

Quadro V - Pontuação da Entrevista	
Item	Valor Máximo
Apresentação de documento pessoal com foto. Apresentação da trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a). Experiências profissionais no IFG. Concepção de Educação Profissional e Tecnológica da Instituição.	5 pontos
Conhecimento sobre Educação de Jovens e Adultos. Espera-se que o candidato discorra sobre as concepções dessa Modalidade.	10 pontos
Conhecimento sobre Educação a Distância. Espera-se que o candidato discorra sobre as concepções e princípios da EaD.	5 pontos
Conhecimentos sobre a plataforma Moodle e suas ferramentas.	5 pontos
Experiência profissional no acompanhamento pedagógico de estudantes da EJA	10 pontos
Desempenho atitudinal, capacidade de expressão, clareza na exposição das ideias e objetividade.	5 pontos
Pontuação Máxima da Entrevista	40 pontos
Pontuação Máxima Total (Currículo e Entrevista)	100 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para obtenção da classificação dos/as candidatos/as aprovados/as utilizar-se-á a nota final, que será a somatória das notas das etapas da Análise Curricular e da Entrevista, obtidas do processo seletivo.

7.2. A classificação dos/as candidatos/as dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos no processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo candidato/a com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:

8.1.1. Candidato/a com maior pontuação na análise curricular.

8.1.2. Candidato/a com maior idade.

8.1.3. Candidato/a com maior pontuação na Entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

9.1.1. Impugnação do Edital;

9.1.2. Lista Preliminar de inscrições homologadas;

9.1.3. Resultado Preliminar da análise curricular;

9.1.4. Classificação Preliminar.

9.2. Os/as candidatos/as interessados/as em interpor recurso deverão:

9.2.1. Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>., seção específica do processo seletivo, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 2, quadro I, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo I preenchido com a fundamentação do recurso. Os/as candidatos/as deverão enviar o recurso no formato **PDF**.

9.2.2. Os/as candidatos/as deverão utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo I para todas as fases do certame.

9.2.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.2.4. Não será aceito recurso via caixa postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.2.5. Não será aceito envio de documentação na fase de recurso.

9.2.6. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão do processo seletivo, e estarão à disposição dos/as candidatos/as no site <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, na seção específica do processo seletivo, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 2, Quadro I.

10. DO PROVIMENTO

10.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de PEDAGOGO/A, após a publicação dos resultados finais, autoriza a concessão de bolsa aos/às candidatos/as, ficando desde já cientes os eventuais selecionados de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da FUNAPE - Fundação de Apoio a Pesquisa.

10.2. Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na vaga deve, dentro do prazo estabelecido no cronograma, participar da Abertura do Projeto **Formação inicial e continuada integrada ao Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos das Redes Municipais e Estadual de Ensino de Goiás** e assinar os documentos de cadastramento junto à FUNAPE, para a concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, conforme instruções que serão passadas pela Equipe Gestora.

10.3. A não apresentação no evento, sem justificativa razoável e plausível, bem como a não assinatura da documentação referida, acarretará a eliminação automática do/as candidatos/as, sendo, desta forma, chamado o/a próximo/a candidato/a classificado/a para assumir a função.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O processo de seleção será conduzido por uma Banca Examinadora de Avaliação constituída por meio de Chamada Pública realizada pela PROEN/IFG, a qual adotará os critérios de análise curricular, conforme Quadro IV.

12.2. Ao efetivar a inscrição, os/as candidatos/as declaram estar cientes do conteúdo deste Edital e acatam na íntegra as suas disposições.

12.3. O não cumprimento das atribuições descritas no item 5.4 deste Edital implicará no desligamento imediato do Projeto.

12.4. O IFG, por intermédio da PROEN/IFG divulgará sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>. É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as ficarem atentos a qualquer comunicação divulgada pela Internet.

12.5. A PROEN/IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma deste Edital, do processo seletivo, podendo estas serem realizadas a qualquer momento do dia.

12.6. A participação no Projeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelos/as candidatos/as na sua Instituição de origem.

12.7. Conforme a Resolução de nº 36/2018 do IFG, as bolsas concedidas pela FUNAPE não poderão ser acumuladas com outras bolsas de Projetos de fomento próprio do IFG.

12.8. Caso não haja candidatos/as habilitados/as, a PROEN/IFG em conjunto com a Equipe Gestora deste Projeto, se resguardam ao direito de convidar servidores que comprovadamente atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção, justificando-se pelo

caráter emergencial da demanda relativa à oferta do referido curso. Podendo inclusive, realizar convite externo.

12.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail:
projetoaja2020.proen@ifg.edu.br

12.10. Casos omissos serão julgados pela PROEN/IFG.

Goiânia, 20 de novembro de 2023.

(assinado no original)
Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 1.651/2021

